



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 1034/2021.

Em 9 de dezembro de 2021.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 155/2021.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 123/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 155/2021 - INSTITUI O DIA DA "CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A OBESIDADE INFANTIL" E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Assinado em:
09/12/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº 182

AUTÓGRAFO Nº 123/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 155/2021, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O DIA DA "CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A OBESIDADE INFANTIL" E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Projeto de Lei nº 155/2021, de autoria do Vereador Marcos Antonio Santos e outros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica instituído o "DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A OBESIDADE INFANTIL" a ser celebrado no dia 3 de junho de cada ano, e será incluído no Calendário Oficial de Eventos, destinado à prevenção da obesidade Infantil, no sentido de garantir a saúde física da população infantil.

Artigo 2º - Esta lei objetiva o desenvolvimento de ações de saúde, através de iniciativas públicas e privadas que visem prevenir, diagnosticar, tratar e combater à obesidade infantil, tais como:

I - Promoção à orientação e conscientização da saúde alimentar, nutrição saudável e prevenção da obesidade nas escolas e pré-escolas municipais, com palestras, painéis, dinâmicas de grupo e outras modalidades pedagógicas, a ser ministrada por profissionais qualificados - equipe multidisciplinar (nutricionistas, médicos, psicólogos e pedagogos), em ciclos trimestrais, com instrumentos de difusão do aprendizado para o núcleo familiar, observadas as consequências trágicas da obesidade na adolescência e por via de consequência na fase adulta, como meio de preparar as futuras gerações para hábitos alimentares saudáveis e seus efeitos psicossomáticos;

Artigo. 3º- O "DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A OBESIDADE INFANTIL", deverá ser amplamente divulgado nos meios de comunicação de ampla difusão e circulação, sem ônus ao erário público.

Artigo. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em 7 de dezembro de dois mil e vinte e um.

 Assinado Digitalmente por:
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Assinado em:
13/12/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

 Assinado Digitalmente por:
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
Assinado em:
13/12/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.**

 Assinado Digitalmente por:
ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO
Assinado em:
13/12/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.**

 Assinado Digitalmente por:
EVERALDO ROQUE SANTELLI
Assinado em:
13/12/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.**